

LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 02 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o poder executivo a doar mensalmente combustível ao destacamento de polícia militar e delegacia de polícia judiciária e civil de nova Olímpia, e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente 200(duzentos) litros de combustível ao Destacamento de Polícia Militar e 200 (duzentos) litros de combustível à Polícia Judiciária e Civil de Nova Olímpia, para que possam atender os trabalhos de Segurança da Comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso em 02 de Abril de 1.997.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE